

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL **MORMAÇO**

Certifico que a10) presente her foi publicado no 'ural da l faiture no con Ol OU O Retirado en 20 104

LEI N.º 301/98, de 01-04-1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PROFESSORES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRADEN.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, no máximo, três (3) professores, sendo um (01) de NÍVEL 3 e dois (02) de NÍVEL 6 e, no máximo um (01) servidor, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRADEN, para atuarem em Escolas da Rede Estadual de Ensino, no Município.

ART. 2º - Os referidos contratos serão sem ônus para o Município, de acordo com o Plano de Carreira Estadual e/ou Municipal.

ART. 3º - Os professores serão contratados de acordo com as necessidades da Rede Estadual, para desenvolverem suas atividades nas Áreas e Níveis e/ou Padrões correspondentes.

ART. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 01 DE ABRIL DE 1998

Registre-se e Publique-se

Daltro Depo Junior Secretário da Admin.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n. 301/Ado lv. 003 fls. 35 eV

Mormaço, o 1 de abil de 1998